

DECRETO Nº 44, DE 15 DE ABRIL DE 1921

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO ESPÍRITO SANTO DO RIO PARDO, no exercício do cargo de Prefeito, usando das faculdades que lhe confere o nº 1 do art. 46 da Reforma da Organização Municipal, manda que tenha execução a presente Lei da Câmara deste Município.

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender a Tipografia de propriedade do Governo Municipal pelo valor de 2:500\$000.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Muniz Freire, em 15 de abril de 1921.

JOSÉ RAYMUNDO
Presidente da Câmara

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.